



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA CASA CIVIL
PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A (PERPART)

CNPJ: 02.534.914/0001-68 NIRE: 26.300.010.577

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA PERPART

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020), às 14 horas, por videoconferência.

2. PRESENÇA: Todos os Membros do Conselho Fiscal (Confis) da Perpart, os senhores **Lucivaldo Lourenço da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.392.834-17 e cédula de identidade nº 6.338.265-SDS-PE, residente e domiciliado à Rua I, nº 75, Bairro Botafogo, no município de Itapissuma-PE, **João Batista de Moraes Guerra**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.974.444-04 e cédula de identidade nº 799.379-SDS-PE, residente e domiciliado à Av. Visconde de Jequitinhonha, 2522, apto. 901, Edf. Visconde de Jequitinhonha, bairro de Boa Viagem, Recife-PE e **Sileno Souza Guedes**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.564-68 e cédula de identidade nº 2.887.178-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua do Futuro, 1200, Ap. 3002, bairro da Jaqueira, Recife-PE e como convidados a participar da presente reunião, o Vice-Presidente de Administração e Finanças, Sr. Eneias Ferreira Leite de Oliveira, o Superintendente Contábil e Fiscal, Sr. Rafael Álvaro Rodrigues Melo, o Superintendente de Controle Interno, Sr. Marcelo Roberto Tenório Cavalcanti e o Diretor de Assuntos Jurídicos, Sr. Guilherme Moreira Braz.

3. MESA: Presidente: Lucivaldo Lourenço da Silva Filho – **Secretária:** Nanci Alves de Figuerêdo

Ata do Confis de 20/05/2020 - pág. 1



4. ORDEM DO DIA: 1) Leitura das Deliberações da Ata da reunião anterior (12/03/2020); 2) Apresentação das Deliberações; 3) Leitura das Pautas das Reuniões realizadas pelo Consad e Diretoria; 4) Desempenho Operacional - Anexo I e II (SOF); 5) Contábil e Fiscal – Anexos I e II (SCF); 6) Assuntos Jurídicos - Anexos I, II e III (DAJ); 7) Regularização Fundiária e Imobiliária e 8) Compras e Contratos - Anexo I (CC)

5. DELIBERAÇÕES:

5.1. A Ata foi lida pela secretária Sra. Nanci Figuerêdo e logo após o Presidente da mesa, Sr. Lucivaldo Lourenço, passou a palavra aos presentes, que apresentaram as matérias da ordem do dia, pertinentes as suas áreas.

5.2. Os Srs. Eneias Ferreira Leite de Oliveira, Guilherme Moreira Braz e Marcelo Roberto Tenório Cavalcanti, apresentaram as respostas das deliberações emitidas pelo Confis na Ata de 12/03/2020 e os Conselheiros ficaram satisfeitos com as apresentações;

5.3. O Sr. Rafael Álvaro Rodrigues Melo, apresentou o Relatório Trimestral, junto com os demais participantes e explicou os anexos enviados aos Conselheiros;

Após as apresentações e análise dos anexos, os Conselheiros por unanimidade, **solicitaram algumas deliberações, que serão apresentadas na próxima reunião.**

1) Diante alguns casos de insucesso no reconhecimento da imunidade do IPTU sobre os bens da Perpart por parte dos municípios, sugere-se a administração estudar a possibilidade de dar entrada no pedido de imunidade de IPTU de forma centralizada;

2) Realizar e apresentar o levantamento dos imóveis da Perpart por cidade, situação (alugado, cedido ou desocupado) e verificar/informar a existência de débitos de IPTU e das respectivas taxas, tais como Taxa de Limpeza Pública (TLP);

3) Apresentação do orçamento inicial de 2020 aprovado e a sua respectiva execução até junho de 2020;

4) Reiteramos a importância do início do serviço de perícia contábil referente ao processo trabalhista 0019500-84.2009.5.06.0021;



5) Considerando o parecer opinativo realizado pela Melo Pimentel Advocacia sobre a verificação da necessidade de possibilidade de revisão da Lei Estadual no 11.314, de 29 de dezembro de 1995 e o Estatuto Social da PERPART, para atender aos incisos II, III, IV e VI do art. 13 Lei Federal nº 13.303/2016, no qual foi apresentada a seguinte conclusão:

“não há necessidade de revisão da Lei Estadual nº 11.314/1995 para fins de adequação ao art. 13 da Lei Federal nº 13.303/2016, mas que há necessidade de alteração do Estatuto Social da PERPART, para fins de adequação ao art. 13 da Lei Federal nº 13.303/2016.”

Deste modo, solicitamos um posicionamento da administração quanto a necessidade de alteração do Estatuto Social da Perpart.

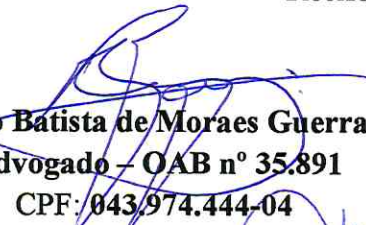
6. FORMA DE LAVRATURA:

A ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, tendo sido os documentos numerados e anexados a presente ata.

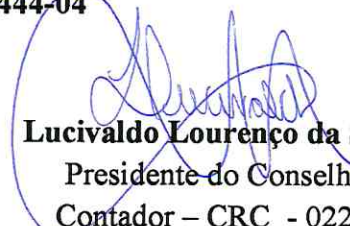
7. ENCERRAMENTO:

Não existindo nada mais a ser avaliado, o Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a reunião por videoconferência e posteriormente lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada, datada com a data da videoconferência, e assinada por todos os Conselheiros e rubricada pelos convidados que estiveram presentes.

Recife, 20 de maio de 2020.


João Batista de Moraes Guerra
Advogado – OAB nº 35.891
CPF: 043.974.444-04


Sileno Souza Guedes
Economista – CPF: 519.713.564-68


Lucivaldo Lourenço da Silva Filho
Presidente do Conselho Fiscal
Contador – CRC - 022.432/0-2
CPF: 070.392.834-17